



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

todas as dependências internas do Fundo Comunitário de Volta Redonda, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 02 – Contrato n.º 0128/2016-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar do dia 19 de outubro de 2017 com término previsto para o dia 18 de Outubro de 2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 0148/2014-FURBAN/VR é de **R\$ 115.054,68** (cento e quinze mil cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.0269.2526/3.3.3.9.0.39.00.00.00.99, Nota de Empenho Aditiva Parcial n.º 000048, de 16 de Outubro de 2017 a importância de **R\$ 86.291,01** (oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e um centavo), ficando o saldo de **R\$ 28.763,67** (vinte e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) para ser empenhado oportunamente, conforme despacho da GEFIN/DAF/FURBAN/VR à fl. 1515 do Processo Administrativo n.º 0469/2014-FURBAN/VR. Entretanto, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 9.587,89** (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), pelos serviços efetivamente executados até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada as devidas retenções sobre o pagamento a ser realizado, por ordem bancária destinada a crédito na Instituição Financeira indicada pela **CONTRATADA**, após comprovado e atestado os trabalhos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e por mais dois Servidores.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0148/2014-FURBAN/VR e dos Termos Aditivos de n.º 01; 02 03 – Contratos n.º 0074/2015; 0128/2016 e 0001/2017-FURBAN/VR, respectivamente, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

